



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

**Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 11/2014-TRE/RN**

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 10783/2013-TRE/RN

Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 11/2014-TRE/RN** que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e o Sr. **FRANCISCO CANINDÉ CABRAL**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), de ora em diante denominado **LOCATÁRIO**, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, ou por seu(ua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado o Sr. **FRANCISCO CANINDÉ CABRAL** (CPF nº 466.309.704-97), doravante denominado **LOCADOR**, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Candelária, nº 3514, Candelária, Natal/RN (CEP: 59065-490) [Correio Eletrônico: carlosepcabral@cabralimoveis.com], firmam o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 11/2018-TRE/RN**, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 11/2014-TRE/RN** por mais 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 19 de agosto de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇOS**

2.1 Para os fins previstos no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, as partes contratantes decidem alterar o índice de reajuste de preços previsto no subitem 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 11/2014-TRE/RN, passando a vigorar o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em substituição ao IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

3.1. Fica concedido o REAJUSTE de preços do **Contrato nº 11/2014-TRE/RN**, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de **19 de agosto de 2022**, passando o valor mensal do aluguel de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, com fundamento na Cláusula Quarta do referido contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas por dotações orçamentárias previstas no orçamento da União, neste e nos próximos exercícios financeiros. No presente exercício financeiro a contratação será atendida pela Nota de Empenho nº 2022NE000036.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

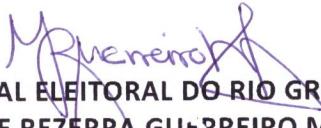
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 11/2014-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em observância ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, assim, por estarem as partes acordadas, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 12 de agosto de 2022

  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA  
Diretora-Geral

  
FRANCISCO CANINDÉ CABRAL  
CPF: 466.309.704-97